



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0676/2023

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

Processo nº 5060603-76.2023.4.02.5101,
Ajuizado por
representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame **ressonância magnética do encéfalo com sedação**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento do Instituto Fernandes Figueira (Evento 1, ANEXO2, Página 11), emitido em 15 de março de 2023, pela pediatra , o Autor, 2 anos e 2 meses à época, com quadro de **atraso do desenvolvimento neuropsicomotor** associado a comportamentos restritos e dificuldade de interação social, sugestivo de Transtorno do Espectro Autista associado a alterações clínicas e elétricas sugestivas de epilepsia. Há relato de regressão de marcos do desenvolvimento após início de eventos epileptiformes. História familiar positiva para transtornos do neurodesenvolvimento. Foi solicitado avaliação e terapêutica.
2. Em Laudo Para Solicitação /Autorização de Procedimentos Ambulatorial de Alto Custo / Especial e documento do Instituto Fernandes Figueira, anexados em (Evento 1, ANEXO2, Páginas 12 e 15), emitidos em 19 de abril de 2023, pela neurologista , consta que o Autor, 2 anos e 3 meses à época, apresenta crises focais disperceptivas com cianose perioral. Foi encaminhado para avaliação pela neurologia infantil por eventos paroxísticos caracterizados por palidez perioral, hipotonia e desconexão com o meio, com duração de minutos. Apresenta também atraso na fala e alterações comportamentais. Exame eletroencefalograma revelou descargas focais em região temporal. Assim, foi solicitado o exame **ressonância nuclear magnética com sedação** para investigação de epilepsia. Foi informado o código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **F84.9 - Transtornos globais não especificados do desenvolvimento**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;



Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O **Atraso Global do Desenvolvimento (AGD)** é estabelecido como incapacidade de início precoce, resulta de um funcionamento intelectual subnormal com origem durante o período de desenvolvimento como consequência de múltiplas causas, incluindo agressão perinatal ou erros genéticos. A criança com AGD é aquela que apresenta atraso em alcançar os marcos do desenvolvimento, face ao esperado para a idade cronológica, em duas ou mais áreas do desenvolvimento¹. O desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) consiste na aquisição progressiva de habilidades (andar, falar, reconhecer pessoas) por parte da criança à medida que ela vai crescendo. O atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (ADNPM) pode se apresentar de duas maneiras: um atraso isolado que compromete apenas uma das áreas do DNPM, como por exemplo no atraso da fala; ou um atraso global, quando compromete duas ou mais áreas do DNPM, como por exemplo na paralisia cerebral e no transtorno do espectro autista (TEA)².

2. A **epilepsia** é uma doença cerebral crônica causada por diversas etiologias e caracterizada pela recorrência de crises epiléticas não provocadas. Esta condição tem consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais e prejudica diretamente a qualidade de vida do indivíduo afetado³. As epilepsias podem ser classificadas de acordo com a etiologia, idade de início das crises, topografia das descargas elétricas, manifestações clínicas, achados eletroencefalográficos ou tipos de crises⁴.

DO PLEITO

1. A **ressonância magnética nuclear (RMN)** é um exame que consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com

¹ OLIVEIRA, R.; et al. Avaliação e Investigação Etiológica do Atraso do Desenvolvimento Psicomotor / Déficit Intelectual. Saúde Infantil, v. 34, n. 3, p.05-10, dez. 2012. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/61497442.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

² Observatório da Saúde da Criança e do Adolescente. Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNPM). Disponível em: <<https://www.medicina.ufmg.br/observaped/atraso-do-desenvolvimento-neuropsicomotor-adnpm/>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Saúde. Portaria Conjunta nº 17, de 21 de junho de 2018. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Epilepsia. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/27391635/do1-2018-06-27-portaria-conjunta-n-17-de-21-de-junho-de-2018-27391620>. Acesso em: 25 mai. 2023.

⁴ LORENZATO, R.Z. et al. Epilepsia e gravidez: Evolução e Repercussões. RBGO - v. 24, nº 8, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v24n8/a04v24n8.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2023.



a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RM varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos⁵.

2. A **sedação** é a depressão da consciência induzida por droga durante a qual o paciente responde propositadamente a comandos verbais, ou só ou acompanhado por estimulação de luz tátil. Nenhuma intervenção é exigida para manter uma via aérea patente⁶. No entanto, a sedação profunda, embora também consista na depressão de consciência induzida por medicamento, os pacientes não podem ser facilmente despertados, mas respondem propositadamente a repetidas estimulações dolorosas. A capacidade para manter a função respiratória independente pode ser prejudicada⁷.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autor com quadro clínico de **atraso do desenvolvimento neuropsicomotor** associado a comportamentos restritos e dificuldade de interação social, sugestivo de Transtorno do Espectro Autista associado a alterações clínicas e elétricas sugestivas de epilepsia (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11, 12 e 15), solicitando o fornecimento do exame **ressonância magnética do encéfalo com sedação** (Evento 1, INIC1, Página 5).

2. A epilepsia é definida como uma alteração temporária e reversível na atividade elétrica do cérebro (convulsões). Essa alteração produz manifestações motoras, sensitivas, sensoriais, psíquicas ou neurovegetativas. A **Ressonância Magnética (RM)** é um exame de imagem que utiliza pulsos de radiofrequência em um campo magnético de alta potência para alinhar os prótons de hidrogênio do corpo humano. A Ressonância Magnética é de grande importância na neuroimagem devido a sua alta resolução espacial e sensibilidade na avaliação de lesões estruturais e de alterações de sinais no tecido encefálico. A técnica tem sido aplicada de forma bastante consistente em processos cognitivos elevados e também como método de diagnóstico em doenças de Alzheimer e **epilepsia**⁸.

3. Assim, informa-se que o exame **ressonância magnética do encéfalo com sedação está indicado** para melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico do Autor - alterações clínicas e elétricas sugestivas de epilepsia (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11, 12 e 15). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: ressonância magnética de crânio, sedação, sob os seguintes códigos de procedimento: 02.07.01.006-4, 04.17.01.006-0, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁹.

⁵ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95.

⁶ Descritores em Ciência da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Sedação consciente. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E03.250>. Acesso em: 25 mai. 2023.

⁷ Descritores em Ciência da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Sedação profunda. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E03.295>. Acesso em: 25 mai. 2023.

⁸ JESUS, J. R. B. Et al. O Uso da Ressonância Magnética na Investigação da Epilepsia Rev. Saúde.Com 2017; 13(4): 986-993. Disponível em: <<https://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc/article/view/3609/2985>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

5. Assim, sugere-se que a representante legal do Autor se dirija à Secretaria Municipal de Saúde mais próxima de sua residência, munida de encaminhamento médico atualizado e datado, contendo a solicitação do exame indicado, a fim de ser encaminhada via Central de Regulação para uma unidade pertencente ao SUS, apta à realização do exame.

6. Acrescenta-se que foi realizada consulta às plataformas da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial e Sistema Estadual de Regulação – SER, contudo não foi encontrado solicitação da referida demanda para o Autor.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira

COREN/RJ 321.417

ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02